



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007**  
**REGIME ESTATUTÁRIO e EMPREGO PÚBLICO - CLT**  
**EDITAL Nº 001/2007**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e ainda das Leis Municipais nº 1700/94, 1728/94, 2031/99, 2413/05, 2414/05, 2415/05 e 2430/05, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital de Concurso Público que estabelece instruções para o provimento dos cargos abaixo especificados e constituição de cadastro de reservas para vagas futuras, constantes do Quadro Estatutário e Emprego Público desta Prefeitura, **a realizar-se no dia 02 de Dezembro de 2007.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e organizado pela Comissão designada através do Decreto nº 5640 de 17/09/2007, expedido pelo Prefeito Municipal, juntamente com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas no nível inicial de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeira, Regime Próprio e do Quadro de Emprego Público Regime CLT, das vagas atualmente existentes e das que ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.3 A seleção de que trata este Edital, consistirá de Prova de Conhecimentos, aferidas por meio de aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e **somente para o cargo de Advogado, além da Prova de Conhecimentos, terá Prova de Título em caráter classificatório.**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 Grupo Ocupacional Profissional
- 2.1.1 Regime Estatutário

Cargo	Habilitação Profissional e/ou Escolaridade Exigida	Padrão	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico Clínico Geral	Diploma de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	M	08	20	R\$ 3.000,00
Médico Gineco-Obstetra	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM.	N	02	20	R\$ 3.700,00
Médico Ortopedista	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM.	N	02	20	R\$ 3.700,00
Médico Pediatra	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM.	N	02	20	R\$ 3.700,00
Médico Cardiologista	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM.	N	01	20	R\$ 3.700,00
Médico Otorrinolaringologista	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM	N	01	20	R\$ 3.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Médico Psiquiatra	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM	N	01	20	R\$ 3.700,00
Médico Infectologista	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM	N	01	20	R\$ 3.700,00
Médico Endocrinologista	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM	N	01	20	R\$ 3.700,00
Médico Geriatra	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM	N	01	20	R\$ 3.700,00
Médico Neurologista	Diploma de Graduação em Medicina + Especialidade comprovada e Registro no CRM.	N	01	20	R\$ 3.700,00
Advogado	Diploma de Graduação em Direito e Registro na OAB.	L	02	20	R\$ 2.104,00

2.1.2 **Aos contratados para exercer os cargos de Médico será atribuído mensalmente o Adicional de Insalubridade no valor de 20% sobre o salário base.**

2.1.3 Emprego Público Regime CLT

Cargos	Habilitação Profissional e/ou Escolaridade Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico Clínico Geral para PSF	Diploma de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	03	40	R\$ 6.500,00
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio + Específico (podendo estar cursando)	02	40	R\$ 707,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	09	40	R\$ 380,00

2.2 Poderão inscrever-se para o cargo de Técnico em Higiene Dental - THD, o candidato que estiver cursando o curso de Técnico em Higiene Dental, porém não poderá assumir a vaga se no ato da convocação não tiver concluído, passando a figurar no final da lista de classificação, podendo ser chamado pela 2ª (segunda vez).

2.3 As 09 (nove) vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, respeitando os critérios epidemiológicos, sócio-econômico, demográficos, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, estão assim distribuídas:

Unidades	Nº de Vagas
ROCIO II	01
VILA ROSA, VILA RURAL E PALMEIRINHA	03
COLÔNIA MACIEL	01
SANTA BÁRBARA	01
TURVO E GUARAÚNA DOS BORGES	01
ÁGUA CLARA	01
LIMEIRA, BOA VISTA E CORREIAS	01

2.4 Aos contratados para exercer os cargos de Médico e Técnico em Higiene Dental, do **Quadro de Emprego Público**, será atribuído mensalmente o Adicional de Insalubridade de acordo com o grau médio conforme disposto no Art.192 da CLT.

2.5 Aos contratados para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do **Quadro de Emprego Público**, só será atribuído o Adicional de Insalubridade, quando houver necessidade comprovada através de Laudo Pericial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- 2.6 A contratação dos candidatos, inscritos nos cargos de Emprego Público e aprovados, será por prazo indeterminado e disciplinada pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e mais o que consta das Leis Municipais nº 2.410 de 14/11/2005, 2.413 e 2.414 de 22/11/2005.
- 2.7 Os candidatos aprovados e convocados do Quadro de Regime Estatutário, serão nomeados e regidos pelo Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994 e Lei nº 1728/94 de 28/11/1994.
- 2.8 A admissão do candidato será feita através de nomeação em caráter efetivo, permanecendo em estágio probatório por um período de 03 (três) anos a contar da data de admissão, de acordo com o Artigo 17 da Lei 1700/1994, alterado pela Lei 2131/2001 e Artigo 41, Parágrafo Único da Constituição Federal. Durante este período o servidor será avaliado de acordo com o seu desempenho na função. Atingindo o objetivo para o qual foi contratado, será efetivado do cargo.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do presente Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, **dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 3.2 Poderão candidatar-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições ou emancipado;
  - c) Possuir os pré-requisitos, a habilitação e a escolaridade exigida;
  - d) Apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição;
  - e) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para o cargo.
- 3.3 **A inscrição será presencial**, feita pelo candidato ou por seu procurador nos **dias 05, 06, 07, 08 e 09/11/2007**, das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h na Câmara Municipal de Palmeira - PR, sito à Rua Coronel Vida, nº 211.
- 3.3 Os candidatos para o cargo de Médico Especialista poderão inscrever-se também para o cargo de Médico Clínico Geral do Quadro de Regime Estatutário, tendo em vista que a realização das provas para esses cargos serão em horários distintos.
- 3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada **de cópia legível e original** dos documentos exigidos para a inscrição.
- 3.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da inscrição e, em sua entrega.
- 3.6 É vedado a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

- 3.7 **O valor da taxa de inscrição**, a ser **paga através de Boleto Bancário**, será de:
- a) **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os cargos de Grupo Ocupacional Profissional Quadro Estatutário e Médico do quadro de Emprego Público;
  - b) **R\$ 30,00 (trinta reais)** para o cargo de Técnico em Higiene Dental;
  - c) **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 3.8 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição nem restituição em qualquer hipótese, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.
- 3.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco HSBC e Casas Lotéricas, mediante boleto bancário impresso pela Comissão Organizadora do Concurso, no momento da inscrição.
- 3.10 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos
- a) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
  - b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado da Carteira de Identidade, que será retida, bem como a original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento;
  - c) Apresentar o original do documento de escolaridade exigido para o cargo;
  - d) Comprovante de Registro do Órgão de Classe;
  - e) Procuração se a inscrição for feita por terceiros;
  - f) Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
  - g) Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no local da vaga escolhida e no ato da inscrição, apresentar comprovante de residência.
- 3.11 O candidato que já tiver cargo, emprego ou função, ou perceber qualquer espécie de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência social relativa a emprego público decorrentes dos Artigos 40, 42 ou 142, nos termos do Artigo 37 - Parágrafo 10 da Constituição Federal, e/ou benefício acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998, deverá optar por apenas 01 (um) cargo e/ou benefício.
- 3.12 Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Palmeira, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ou cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitido após conclusão de Inquérito Administrativo.
- 3.13 Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, por via postal, por telex, via fax, e-mail, extemporâneas ou condicionais.
- 3.14 O candidato receberá a relação de conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas no ato da inscrição **(ANEXO IV)**.
- 3.15 No ato da inscrição o candidato receberá um cartão de identificação, o qual, juntamente com a Carteira de Identidade, deverá ser apresentado nos locais de realização das provas.
- 3.16 Em caso de perda do comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar 2ª via através de requerimento, encaminhado a Comissão Especial de Concurso, na Prefeitura Municipal de Palmeira, para que forneça a mesma.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

3.17 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documento falso determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Em **19/11/2007** será divulgado o Edital de Homologação das inscrições, através de afixação nos painéis de publicações do Município e no órgão de publicação dos atos oficiais do Município e no site: [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br)

4.2 Os candidatos deverão acompanhar este Edital, para verificar, se sua inscrição foi deferida, caso contrário, o candidato não poderá prestar provas, sendo eliminado do Concurso Público, não assistindo o direito à devolução da taxa de inscrição, cabendo porém, recurso quanto ao indeferimento, conforme preconiza o item 12.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 As pessoas com necessidades especiais, amparadas pelo Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 2031 de 31/12/99, fica reservado o percentual de 3% (três por cento) do total de vagas.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá colocar na ficha de inscrição o cargo a que concorre seguido da indicação de Deficiência Física, bem como deverá encaminhar juntamente com a inscrição, requerimento solicitado a vaga especial (**ANEXO I**), desde que seja possível se enquadrar na reserva de 3%.

5.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e convocados para assumir o cargo que concorreu, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadores, mediante avaliação realizada a critério do Departamento de Saúde.

5.4 Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma, com portadores de necessidades especiais e outra com todos que lograram êxito no concurso.

5.5 O candidato com necessidades especiais participará no concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5.7 O candidato, portador de necessidades especiais ou não, que precisar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). A não solicitação implicará na não concessão no dia da realização das provas.

#### **6. DAS PROVAS**

6.1 As **Provas de Conhecimentos**, serão aplicadas em dois horários no dia **02/12/2007**, em salas da Escola Municipal Jesuíno Marcondes, sito à Rua Jesuíno Marcondes, nº 200, com início às 9:00h e seu término às 12:00h, para os cargos de Advogado, Médicos Especialistas e Médico Clínico Geral para PSF do quadro de Emprego Público e às 14:00h com término às 17:00h para os cargos de Médico Clínico Geral - Regime Estatutário,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Técnico em Higiene Dental e Agente Comunitário de Saúde - Quadro Emprego Público Regime CLT. O horário previsto já inclui o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

- 6.2 Será aplicada Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos, sendo cada questão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando das questões.
- 6.3 Para o cargo de Médico, o Concurso constará somente de Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, em primeira etapa, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, sendo que cada questão terá o valor de 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. Para os demais cargos, o Concurso constará de Provas de Conhecimentos, de caráter eliminatório, numa única etapa, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, sendo que cada questão terá o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
- 6.4 A avaliação da Prova de Conhecimentos obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- 6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Conhecimentos 30 minutos antes do horário estipulado, não sendo permitido o ingresso após este horário, munidos obrigatoriamente de lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade original, com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Oficial de Órgãos de Classe e/ou Passaporte).
- 6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial. Caso contrário não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data, ou horário diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado.
- 6.8 Não será permitido, durante a realização das provas a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida também a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, celular, *walkman*, *notebook*, relógio do tipo *data bank*, receptor, gravador, etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos e entregues à Comissão Organizadora. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.9 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato:
  - a) Comunicar-se com os demais candidatos;
  - b) Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;
  - c) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 6.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas, contidas neste edital e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta, como: dupla marcação, rasura e resposta não assinalada.
- 6.12 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um profissional especializado juntamente com um fiscal, determinado pela Comissão Organizadora.
- 6.13 A prova escrita, sob pena de nulidade não será assinada, devendo constar apenas o número da inscrição do candidato.
- 6.14 No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade no Relatório de Ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao aplicador, juntamente com o cartão-resposta, seu caderno de questões.
- 6.18 O candidato só poderá retirar-se do recinto da realização da Prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

## **7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

- 7.1 Será Eliminado do Concurso o Candidato que:
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
  - Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
  - Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
  - Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - Não atender às determinações do presente Edital.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

8.1 Os **candidatos para o cargo de Advogado** deverão **apresentar junto com a inscrição**, os títulos para concorrer à última etapa do concurso público (**ANEXO III**).

8.2 Pontuação dos Títulos

A prova de Títulos constará de duas fases distintas: Experiência Profissional e Formação Acadêmica/Aperfeiçoamento Profissional.

TABELA DE VALORAÇÃO DOS TÍTULOS		
Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Exercício Profissional na Área Específica do Concurso.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano de serviço comprovado.	5,0 (cinco) pontos
Formação Acadêmica /Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Outro Curso Superior Completo ou Cursando.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Diploma Nível Latu Sensu, com mínimo de 360 horas.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Certificados de Seminários, Congressos, Eventos Nacionais, Estaduais e Municipais de caráter político, social ou administrativo.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por certificado	1,0 (um) ponto
Certificados de Conclusão de Cursos Específicos da Área do Concurso, fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por certificado	1,0 (um) ponto

- OBSERVAÇÕES:
- As certidões, certificados, diplomas e demais documentos exigidos para a Prova de Títulos deverão ser apresentados em original e/ou em fotocópias devidamente autenticadas.
  - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se puder aferir a relação com o cargo.
  - Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar desta forma.
  - Estágios, monitorias, residência, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.
  - Os pontos da experiência profissional deverão ser comprovados através de cópias da Carteira de Trabalho ou de declaração do empregador em papel timbrado e com carimbo do CNPJ.
  - Os pontos do aperfeiçoamento profissional somente serão considerados para cursos concluídos após a data de **01/01/1997**.

8.3 Apresentação dos Títulos

8.3.1 Os títulos serão apresentados através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas, no momento da inscrição.

8.3.2 Juntamente com a fotocópia (não autenticada), o candidato deverá apresentar o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação desta.

8.3.3 Os títulos serão entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo (**ANEXO III**).

8.3.4 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

8.3.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.3.6 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulado a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

#### **9. DA NOTA FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota da Prova de Conhecimentos para os candidatos que realizaram somente esta prova. Para os candidatos que realizaram Prova de Conhecimentos e Prova de Títulos a nota final, para efeito de classificação dos candidatos será a soma das notas das provas.

9.2 O candidato que tiver nota inferior a 5,0 (cinco pontos) na Prova de Conhecimentos estará reprovado no concurso e não serão avaliados seus títulos.

9.3 O Edital de classificação dos candidatos aprovados no Concurso apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo.

9.4 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na nota final do concurso público entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

1º Por idade, prevalecendo o de maior idade;

2º Maior nota na Prova de Conhecimentos;

3º Prevalecendo ainda o empate, será aplicado como último critério o sorteio, que acontecerá na presença dos candidatos empatados, testemunhas e Comissão Organizadora do Concurso.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A aprovação no concurso não dá direito à nomeação, mas esta quando se der, deverá respeitar rigorosamente a classificação dos candidatos.

11.2 No ato da posse o candidato classificado será convocado para submeter-se a exame médico pré-admissional, para comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral através de laudos médicos e exames laboratoriais (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo.

11.3 O prazo para a realização dos exames e entrega dos resultados será de 05 (cinco) dias, juntamente com a ficha de informações médicas fornecida pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura (quadro atual de saúde do candidato), ao médico indicado pelo Município. Caso o médico julgue necessário, após análise dos resultados dos exames, solicitará exames complementares para estabelecer a real capacidade laborativa do candidato.

11.4 Serão considerados inaptos para o exercício do cargo pleiteado, os candidatos que apresentarem as seguintes alterações:

a) Patologias cardiovascular graves;

b) Patologias ósteo-musculares que dificultem suas atividades;

c) Patologias psiquiátricas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

- d) Patologias de caráter degenerativo ou neurológicas, reumatológicas, endocrinologias, oncológicas, infecciosas, hematológicas, pneumológicas, urológicas.
- 11.5 É de dois anos o prazo de validade do presente concurso a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 11.6 Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para admissão ao cargo pretendido não haverá concurso para o mesmo cargo, salvo quando o prazo de validade do concurso for esgotado.
- 11.7 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e telefone para contato, perante o Departamento de Administração - Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeira, durante o prazo de validade do Concurso, não lhe cabendo qualquer recurso, caso não seja possível a Prefeitura Municipal de Palmeira, informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.
- 11.8 O candidato que não se interessar pela vaga oferecida, assinando o termo de desistência no ato de sua convocação, não perderá o direito a vaga, passando a figurar na última classificação e somente perderá o direito a vaga se não assumir após a segunda e última convocação.
- 11.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público, contidas nos comunicados deste edital e publicado no Órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município.
- 11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais também serão afixados no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira e no site: [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br)
- 11.11 Compete ao Prefeito Municipal a homologação do concurso público, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.
- 11.12 Homologado o Concurso, o candidato aprovado receberá da Prefeitura Municipal de Palmeira, um certificado constando sua classificação com a nota final obtida.

## **12. DOS RECURSOS**

### **12.1 Das Inscrições**

12.1.1 Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (**ANEXO III**), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, e protocolado no Município, encaminhado à Comissão Especial do Concurso, que o julgará no prazo de cinco dias.

12.1.2 Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Concurso se o apelo for provido, dele sendo eliminado se indeferido.

### **12.2 Das Provas**

12.2.1 Caberá ao candidato, recurso quanto às Provas de Conhecimentos, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da respectiva prova, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (**ANEXO III**), devidamente fundamentado e obrigatoriamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

assinado pelo candidato e protocolado no Município, encaminhado à Comissão Especial do Concurso Público.

12.2.2 As reclamações sobre questões da Prova de Conhecimentos somente serão admitidas quando de sua realização, mediante preenchimento do relatório de irregularidades através do fiscal de sala, no qual deverão constar o nome completo do candidato, o número de inscrição do candidato, o cargo pretendido e o número da questão impugnada.

12.2.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas de Conhecimentos, porventura anuladas serão atribuídas a todos os candidatos, indistintamente, aos que não os obtiveram na correção inicial.

12.2.4 Da decisão final da Comissão Especial do Concurso e da Banca Examinadora não caberá recurso.

#### **12.3 Do Resultado Final**

12.3.1 Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado final, no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação do Edital dos candidatos aprovados, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (**ANEXO III**), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato e protocolado no Município, encaminhado à Comissão Especial do Concurso.

12.3.2 A Comissão Especial do Concurso, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

#### **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.

13.2 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 15 de Outubro de 2007.

**Altamir Sanson**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA, SALA E/OU PROVA ESPECIAL**

Ilmo Sr:  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO  
PALMEIRA - PR

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F: nº \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo  
de: \_\_\_\_\_, e conforme está  
estabelecido nos itens nº 3.9 e 5.2 do Edital nº 001/2007, venho por meio deste solicitar:

PROVA ESPECIAL: ( ) BRAILE  
( ) AMPLIADA

VAGA ESPECIAL ( )

SALA ESPECIAL ( )

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: \_\_\_\_\_

Nestes termos peço deferimento.

Palmeira, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Palmeira, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Ilmo Sr: \_\_\_\_\_

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale com (X) o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA PROVA DE CONHECIMENTOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO FINAL

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina, entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Palmeira, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento